LEI MUNICIPAL Nº 1806 DE 13 DE JUNHO DE 2000

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1774/2000 (CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA SEC. DE EDUCAÇÃO).

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1774/2000, que passa ter o seguinte teor:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, na forma do art. 137, IX da Constituição Federal, 02 datilógrafas, 01 telefonista, 01 auxiliar de arquivo e 01 auxiliar de contabilidade, com 40 horas semanais e 01 telefonista com 20 horas semanais para a Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação regrada no "caput" deste artigo terá início em 29.05.2000 e término em 31.12.2000, com possibilidade de rescisão contratual antecipada sem indenização."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA